



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

BOLETIM INTERNO INFORMATIVO

CRIADO PELO PROVIMENTO Nº 95 DE 26 DE AGOSTO DE 1974

ANO XVIII

DIRETORA DO FORO: Juíza Federal DANIELE MARANHÃO COSTA
DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: LOÍLA BARBOSA AGUIAR DE ALMEIDA

Brasília-DF, 04 de maio de 2012
- sexta-feira

Nº. 077

Home Page: www.jfdf.jus.br E-mail: secad.df@trf1.jus.br

DIRETORIA DO FORO

ATOS

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Provimento/COGER nº. 39, de 3.11.2009, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e atendendo o disposto na Lei nº. 11416/2006, e no Art. 30 da Resolução nº. 43, de 19.12.2008, do Conselho da Justiça Federal, e ainda considerando as informações do Núcleo de Recursos Humanos no P.A. - 087/2012, resolve:

ATO Nº 11 DE 04 DE MAIO DE 2012

Conceder Promoção Funcional aos servidores relacionados no anexo, aprovado na avaliação realizada por intermédio do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional - SIADES no período de 01.04.2011 a 30.04.2012, pertencente ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, com observância das respectivas vigências.

Anexo do Ato nº 11

Categoria Funcional do Servidor Nível Intermediário		Da Classe	Do Padrão	Para Classe	Para Padrão	Vigência
Técnico Judiciário/Administrativa						
DF1400266	Kercia Elisania Santana Lemes	A	5	B	6	14.12.2010

ATO Nº 12 DE 04 DE MAIO DE 2012

Conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados no anexo, aprovados na avaliação realizada por intermédio do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional - SIADES no período de 01.04.2011 a 30.04.2012, pertencente ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, com observância das respectivas vigências.

Anexo do Ato n. 12

Categoria Funcional do Servidor Nível Superior		Da Classe	Do Padrão	Para Classe	Para Padrão	Vigência
Analista Judiciário/Judiciária						
DF1348503	Adriana Machado Amorim	B	7	B	8	09.03.2012
DF1349603	Adriano de Oliveira Fernandes	B	7	B	8	06.04.2012
DF1342903	Simone Ribeiro Amorim	B	8	B	9	13.04.2012
DF1320103	Vinicius Noe de Souza Cavalcante	C	11	C	12	25.04.2012
Categoria Funcional do Servidor Nível Intermediário		Da Classe	Do Padrão	Para Classe	Para Padrão	Vigência
Técnico Judiciário/Administrativa						
DF1342603	Carolina Soares Velasco de Sousa	B	8	B	9	06.04.2012
DF1351303	Janaina de Freitas Pereira	B	6	B	7	09.06.2011
DF1400266	Kercia Elisania Santana Lemes	B	6	B	7	14.12.2011
DF1350203	Leila Chrystiane Gonçalves dos Santos	B	7	B	8	28.04.2012
DF1400024	Marcelo Luis Pimentel Pinheiro	B	6	B	7	14.04.2012
DF1349703	Sandra Rodrigues Lemos	B	6	B	7	06.04.2012
DF1334003	Viviane de Oliveira Costa Siqueira Campos	B	8	B	9	27.04.2012

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Provimento/COGER nº 39, de 3.11.2009, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e atendendo o disposto no Art. 9ª, § 1º da Lei nº 11.416/2006 de 15.12.2006 e Resoluções 43, de 19.12.2008 e 107, de 26.05.2010, do Conselho de Justiça Federal, e ainda considerando as informações do Núcleo de Recursos Humanos no P.A. nº 085/2012, resolve:

ATO Nº 13 DE 04 DE MAIO DE 2012

Conceder Progressão Funcional aos servidores em Estágio Probatório, relacionados no anexo, aprovados na 1ª, 2ª e 3ª fases da avaliação do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional – SIADES, pertencente ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Distrito Federal, com observância da respectiva vigência.

Anexo do Ato nº. 13

Categoria Funcional do Servidor Nível Superior		Da Classe	Do Padrão	Para Classe	Para Padrão	Vigência
Analista Judiciário/Judiciária						
DF1400333	Danise Portela Loureiro	A	1	A	2	15.03.2012
DF1400339	Fabio Silva Freitas	A	1	A	2	31.03.2012
DF1400344	Thomaz Americo da Silva Neto	A	1	A	2	28.04.2012
Categoria Funcional do Servidor Nível Intermediário		Da Classe	Do Padrão	Para Classe	Para Padrão	Vigência
Técnico Judiciário/Administrativa						
DF1400382	Giordana Bruna de Queiroz Cavalcante Silva	A	3	A	4	18.03.2012
DF1400254	Pedro do Bomfim de Sousa	A	2	A	3	29.02.2012

PORTARIAS

Altera o art. 4º da Portaria DIREF n. 887, de 06 de dezembro de 2011, que disciplinou o recesso forense 2011/2012 no âmbito da Seção Judiciária do Distrito Federal (de 20.12.2011 a 06.01.2012).

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 79, de 19.11.2009, do Conselho da Justiça Federal, e pelo Provimento/COGER nº 38/2009, alterado pelo Provimento/COGER 39/2009, ambos da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região,

CONSIDERANDO as Resoluções n. 173, de 15.12.2011, e n. 186, de 08.02.2012, do Conselho da Justiça Federal - CJF, que alteraram dispositivos da Resolução n. 4, de 14.03.2008, referentes à prestação de serviço extraordinário; RESOLVE:

PORTARIA DIREF Nº 281 DE 04 DE MAIO DE 2012

Art. 1º Alterar o art. 4º da Portaria DIREF n. 887, de 06 de dezembro de 2011, que passa a dispor da seguinte redação:

“Art. 4º Os dias efetivamente trabalhados poderão ser compensados, segundo a conveniência do serviço, à razão de 2 (dois) dias para cada dia de trabalho, ou convertidos em pecúnia – em parte ou na totalidade –, na forma de horas extraordinárias pagas em dobro, verificada a disponibilidade orçamentária.

§ 1º A compensação e/ou implementação da conversão deverão ocorrer no exercício de 2012.

§ 2º Haverá designação de substituto na compensação dos dias trabalhados por titular de cargo de chefia.”

A Diretora do Foro da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, com base na análise realizada e nas informações prestadas pelo Núcleo de Recursos Humanos que considerou o requerimento como de acordo com o que estabelecem os artigos 73 e 74 da Lei n. 8.112/90, regulamentados pela Resolução n. 04/2008, com as alterações da Resolução n. 173/2011 e c/c Resolução n. 88/2009, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

PORTARIA Nº 282 DE 04 DE MAIO DE 2012

Autorizar a prestação de serviço extraordinário a ser realizado pelo(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o(s) período(s) indicado(s):

3ª VARA FEDERAL		
Nome	Período(s)	Total de horas
Ilka Urbano Fernandes Pimenta	14 a 18/05 e 21 a 25/05	10

Cíntia Lemos Salgado Campos	14 a 18/05 e 21 a 25/05	15
Elias Aguiar de Araújo Filho	14 a 18/05 e 21 a 25/05	15
Maria Paula Mendes Filpo Carneiro	14 a 18/05 e 21 a 25/05	10

II - Autorizar o pagamento das horas extras ao(s) servidor(es) acima relacionado(s), mediante comprovação da efetiva prestação por meio de Ficha Individual de Freqüência de Serviço Extraordinário - FIFSE, devidamente preenchida.

PORTARIA Nº 283 DE 04 DE MAIO DE 2012

I - Autorizar a prestação de serviço extraordinário a ser realizado pelo(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o(s) período(s) indicado(s):

6ª VARA FEDERAL		
Nome	Período(s)	Total de horas
Cládia Nascimento Ferreira	08/05/2012 a 18/05/2012	13
Lígia Souza do Rego Garonce	08/05/2012 a 29/06/2012	32
Leonardo Fernandes Birbaum	08/05/2012 a 08/06/2012	40
Jurandi da Silva carvalho	08/05/2012 a 25/05/2012	09
Eliza de Souza Perpétuo	08/05/2012 a 25/05/2012	09
Sinara de Oliveira Deus	14/05/2012 a 31/05/2012	20

II - Autorizar o pagamento das horas extras ao(s) servidor(es) acima relacionado(s), mediante comprovação da efetiva prestação por meio de Ficha Individual de Freqüência de Serviço Extraordinário - FIFSE, devidamente preenchida.

PORTARIA Nº 284 DE 04 DE MAIO DE 2012

I - Autorizar a prestação de serviço extraordinário a ser realizado pelo(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o(s) período(s) indicado(s):

19ª VARA FEDERAL		
Nome	Período(s)	Total de horas
Geni Ribeiro	10 a 18/05/2012	7

II - Autorizar o pagamento das horas extras ao(s) servidor(es) acima relacionado(s), mediante comprovação da efetiva prestação por meio de Ficha Individual de Freqüência de Serviço Extraordinário - FIFSE, devidamente preenchida.

PORTARIA Nº 285 DE 04 DE MAIO DE 2012

I - Autorizar a prestação de serviço extraordinário a ser realizado pelo(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o(s) período(s) indicado(s):

22ª VARA FEDERAL		
Nome	Período(s)	Total de horas
Caio dos Santos	21 a 25/05/2012	10
Marta Maria Santos Soubre	21 a 25/05/2012	10
Ravel Remy Vieira Massafera	21 a 25/05/2012	10
Rubia de Almeida Mesquita Ângelo	21 a 25/05/2012	10
Jair Ferreira da Oliveira	14 a 18/05/2012	10
José Severino dos Santos Neto	14 a 18/05/2012	10
Rosicléa Corrêa de França	21 a 25/05/2012	10
Djalma Bernardino Santos	21 a 25/05/2012	10

II - Autorizar o pagamento das horas extras ao(s) servidor(es) acima relacionado(s), mediante comprovação da efetiva prestação por meio de Ficha Individual de Freqüência de Serviço Extraordinário - FIFSE, devidamente preenchida.

PORTARIA Nº 286 DE 04 DE MAIO DE 2012

I - Cancelar, à pedido do Diretor de Secretaria da 26ª Vara, a Portaria nº 251 de 23 de Abril de 2012, referente à autorização de serviço extraordinário, à teor do ofício nº 86/2012 SECVA - 26ª Vara/DF e memorando nº 44/2012 - SELEP/NUCRE.

II - Autorizar a prestação de serviço extraordinário a ser realizado pelo(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o(s) período(s) indicado(s):

26ª VARA FEDERAL		
Nome	Período(s)	Total de horas
Adriano de Oliveira Fernandes	14 a 18/05/2012	10
Andréia Itacaramby de Almeida	14 a 18/05/2012	10
Cláudio Heleno de Andrade	14 a 18/05/2012	10
Daniele Costa e Silva	14 a 18/05/2012	10
Emercilia Sandra de Menezes	14 a 18/05/2012	10
Felipe Barbosa Brandt	14 a 18/05/2012	10
Hélcio Marciano da Silva	14 a 18/05/2012	10
Laerço Lustosa Melo	14 a 18/05/2012	10
Maria do Carmo de Sá Soares de Matos	14 a 18/05/2012	10

III - Autorizar o pagamento das horas extras ao(s) servidor(es) acima relacionado(s), mediante comprovação da efetiva prestação por meio de Ficha Individual de Freqüência de Serviço Extraordinário - FIFSE, devidamente preenchida.

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, resolve:

PORTARIA Nº 287 DE 04 DE MAIO DE 2012

Lotar, a partir de 03.05.2012, a servidora Heloísa Alves Pinto, matrícula nº 1400409, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, na 19ª Vara Federal.

PORTARIA Nº 288 DE 04 DE MAIO DE 2012

Lotar, a partir de 03.05.2012, o servidor Marcelo Machado de Araújo Melo, matrícula nº 1400408, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, na 5ª Vara Federal.

Altera a Portaria DIREF 245/1999, definindo locais para realização de exposições artísticas e eventos literários e culturais na Seção Judiciária do Distrito Federal, e revoga a Portaria DIREF 400/2006.

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Resolução n. 79, de 19.11.2009, do Conselho da Justiça Federal, e pelo Provimento/COGER n. 38/2009, alterado pelo Provimento/COGER 39/2009, ambos da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 1ª Região, e

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo segundo da Portaria DIREF 245, de 12.03.1999, com redação dada pela Portaria DIREF 400, de 09.06.2006, referente ao Regulamento do Espaço Cultural da Seção Judiciária do Distrito Federal, **RESOLVE:**

PORTARIA DIREF Nº 289 DE 04 DE MAIO DE 2012

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria DIREF 245, de 12.03.1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A administração do Espaço Cultural compete à Diretoria da Secretaria Administrativa.

§ único - as exposições artísticas e eventos literários e culturais serão realizados nos seguintes locais, sem ônus para a Seção Judiciária:

I - *hall* dos elevadores no 1º subsolo do Ed. Sede I - SAS, quadra 2, bloco "G";

II - *hall* dos elevadores no térreo do Ed. Sede II - SAS, quadra 4, bloco "D";

III - corredor da entrada lateral no térreo do Ed. Sede III - W3 Norte, quadra 510."

Art. 2º Fica revogada a Portaria DIREF 400, de 09.06.2006.

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, resolve:

PORTARIA Nº 290 DE 04 DE MAIO DE 2012

Art. 1º. **Dispensar, a partir de 07.05.2012, a servidora Carina Sasaki Fukuyoshi Yoshida**, matrícula nº 1348703, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Distrito Federal, da função comissionada FC-03, de Assistente Técnico III do Gabinete do Juiz Federal da 5ª Vara, designada pela Portaria nº 592/2010-DIREF.

Art. 2º. **Relotar, a partir da mesma data, a referida servidora, na 1ª Vara Federal.**

DESPACHOS

PROCESSO Nº 1.063/2012

Com base nas da Diretora da Secretaria Administrativa, e do NUCRE, fls. 14, tendo em vista despacho concessivo do TRF/1ª Região, fls. 05, AUTORIZO o pagamento do valor determinado, a título de Ajuda de Custo, correspondente a 2 (duas) remunerações, bem como indenização de transporte no valor determinado, correspondente a 80% da passagem aérea do trecho Goiânia-Brasília, em favor do Juiz Federal Substituto EDUARDO DE MELO GAMA, em face de sua remoção da Vara Única da Subseção Judiciária de Anápolis (GO) para esta Seccional, conforme Ato PRESI/ASMAG 563, publicado no E-DJF1 de 19.04.2012.

Ao NUCAF para providências, inclusive quanto ao transporte do mobiliário.
Brasília, 04 de maio de 2012.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS

PROCESSO Nº 2.191/2010 – JFDF

Com base nas informações da Comissão Permanente de Alienações, fls. 125-126, e considerando a delegação de competência prevista no art. 4º, I, da Portaria DIREF 722, de 11.09.2009, AUTORIZO a doação dos bens de consumo relacionados no edital de alienação n. 02/2011, fls. 90-93, classificados como antieconômicos, em favor da entidade AMPARE – Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais, em conformidade com a Instrução Normativa n. 14-16, de 02.03.95, do Tribunal Regional Federal 1ª Região.

Ao NUCAF para as providências.
Brasília, 04 de maio de 2012.

PROCESSO Nº 3.431/2010

Com base nas informações do NUCAF, fls. 102, considerando que não houve manifestação da empresa **MADEPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EMBALAGENS E CARTONAGEM LTDA**, em relação à possibilidade de aplicação de multa, conforme notificação às fls. 100, e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, XV da Portaria DIREF n. 722, de 11.09.2009, **APLICO multa no valor de R\$ 197,50** (cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), por inexecução parcial, uma vez que não houve a entrega do material objeto da nota de empenho n. 2011NE000780.

Ao NUCAF para notificar a empresa da presente decisão, concedendo-lhe 5 (cinco) dias úteis para fins do recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "f" e §5º, da Lei n. 8.666/93, franqueando-lhe a vista aos autos.

Transcorrido o prazo recursal sem manifestação da contratada ou havendo o recolhimento da multa por meio de GRU, promova-se a devida anotação da penalidade no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

Brasília, 04 de maio de 2012

PROCESSO Nº 1.631/2011 – JFDF

Considerando as informações prestadas pelo NUCAF, fls. 513-513-v, e com base nos pareceres da SEAJU e da ASJUR, fls. 506-507 e 516, respectivamente, e, ainda, por meio da delegação de competência prevista na Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, AUTORIZO a convocação das instituições de ensino abaixo relacionadas, previamente habilitadas, para formalização dos respectivos termos de ajustes:

1) União Brasiliense de Educação e Cultura – UBEC (Universidade Católica);

2) Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal – UDF;

3) União Educacional do Planalto Central – FACIPLAC, neste caso providenciando a

rescisão do atual termo de ajuste.

Considerando, ainda, a relevância dos serviços prestados no apoio aos jurisdicionados atendidos pelos Juizados Especiais Federais, e, de forma a evitar a descontinuidade desses

serviços de assistência jurídica gratuita à população carente, AUTORIZO a convocação das instituições de ensino a seguir nominadas, para assinatura dos termos de ajustes, desde que cumpridas as condições estabelecidas:

a) Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia - UNIEURO, mediante apresentação do documento de procuração que outorga poderes ao Sr. Miguel Antonio Ferreira Fecury para representar a instituição;

b) Centro Universitário de Brasília - UniCeub, mediante apresentação da declaração de que trata a letra "k" do subitem 5.1 do Edital de Credenciamento n. 1/2012.

Ao NUCAF para providências.

Brasília, 4 de maio de 2012.

PROCESSO Nº 2.205/2011

Com base nas informações do NUCAF, fls. 138, no art. 15, inciso II, da Lei 8.666/93, c/c art. 2º, inciso IV, do Decreto n. 3.931/2001, visto que há disponibilidade orçamentária, fls. 133, e ainda, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria DIREF n. 722, de 11.09.2009, AUTORIZO a emissão de nota de empenho no valor de **R\$ 1.993,27** (um mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), em favor da empresa **CLAUDIOMIRO BARBOSA RODRIGUES- ME**, para fornecimento de persianas verticais, conforme Ata de Registro de Preços n. 17/2011, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n. 34/2011.

Ao NUCAF para providências.

Brasília, 04 de maio de 2012.

PROCESSO Nº 2.206/2011

Com base nas informações da Diretora da Secretaria Administrativa, que tratam de procedimentos para contratação de serviço de telefonia móvel celular local e longa distância, mediante Pregão Eletrônico, atendidas às disposições das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, dos Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005, da Lei Complementar 123/2006, considerando os pareceres da SEAJU, fls. 91, e da ASJUR, fls. 123, bem como verificada a previsão orçamentária, fls. 90:

1. aprovo o Termo de Referência às fls. 57-62;

2. autorizo a abertura de procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, a serem realizados por pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, designados pela portaria SECAD n. 51, de 02.05.2012.

Ao NUCAF para providências.

Brasília, 04 de maio de 2012.

PROCESSO Nº 2.863/2011 - JFDF

Trata-se de defesa prévia apresentada pela empresa GOLDEN STAR COMÉRCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., fls. 87, contra a possibilidade de rescisão unilateral dos contratos representados pelas notas de empenho 2011NE000927 e 2011NE000928, fls. 42-47 e 48-48-v, respectivamente, com a consequente aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n. 32/2011, combinado com o art. 87, II e III, da Lei 8.666/93, fls. 67.

Com base no parecer da SEAJU, fls. 93, e mediante a delegação de competência prevista na Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, DECIDO:

a) CONHECER da Defesa Prévia acostada às fls. 87, por ser tempestiva, e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, pela ausência de comprovação dos fatos alegados;

b) RESCINDIR unilateralmente os contratos firmados com a empresa GOLDEN STAR COMÉRCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., representados pelas notas de empenho 2011NE000927 e 2011NE000928, com fulcro no subitem 21.2.3 do documento convocatório e ainda nos arts. 77 e 78, I, da Lei 8.666/93;

c) APLICAR à empresa penalidade de multa, de R\$ 1.925,06 (mil novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos) e de R\$ 7.708,35 (sete mil setecentos e oito reais e trinta e cinco centavos), por inexecução total das obrigações assumidas por meio das notas de empenho 2011NE000927 e 2011NE000928, respectivamente;

d) SUSPENDER a participação da empresa nos procedimentos licitatórios realizados pela Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal e a sua contratação, pelo prazo de 2(dois) anos, conforme previsto no subitem 21.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 32/2011 combinado com o art. 87, III, da Lei 8.666/93;

e) AUTORIZAR a devida anotação das penalidades no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

Notifique-se a empresa da presente decisão encaminhando-lhe a GRU no valor relativo ao total das multas aplicadas, e concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de recolhimento à conta do Tesouro Nacional ou de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "f" e § 5º, da Lei n. 8.666/93, franqueando-lhe a vista dos autos.

Transcorrido o prazo recursal sem manifestação da contratada e/ou sem a comprovação do recolhimento do valor referente à GRU, promova-se o cancelamento da nota de empenho, retornando-se os autos a esta SECAD para verificação das providências cabíveis.

Ao NUCAF para as providências.

Brasília, 4 de maio de 2011.

PROCESSO Nº 0004/2012

Com base nas informações da Diretora da Secretaria Administrativa, AUTORIZO o reembolso do valor determinado à servidora IZAURA VILELA BORGES DE AMORIM, relativo à segunda parcela da bolsa de estudos para pós-graduação, uma vez comprovado o pagamento à instituição de ensino, fls. 37, bem como atestada a frequência no período, fls. 36, em conformidade com a Resolução PRESI 600-009, de 21.08.2007 do TRF/1ª Região.

Ao NUCAF para as providências.

Brasília, 04 de maio de 2012.